



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 341/2011 DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no inciso VII do artigo 23 da Resolução TRE/GO nº 113, de 14 de maio de 2007 e considerando a política de valorização de Recursos Humanos deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação da lista de discussão informal@tre-go.gov.br.

Art. 2º Estabelecer que a inscrição nesta lista seja requerida pelo interessado, com a inclusão do e-mail profissional, sendo vedado o uso do e-mail das zonas eleitorais, unidades, assessorias, coordenadorias e seções.

Art. 3º Limitar o uso da lista informal@tre-go.gov.br para difusão de mensagens de caráter ameno que não firam a ética institucional, tais como esportes, classificados, humor, matérias jornalísticas, poesias, planos de cargos e salários e similares.

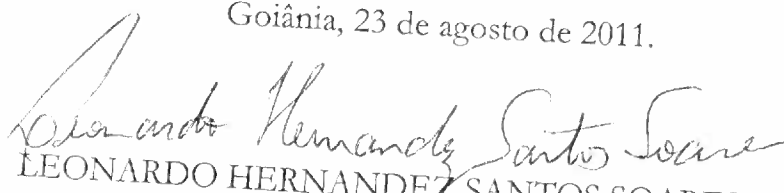
Art. 4º Determinar, a partir da implementação da lista de discussão, que os temas discutidos nas listas zonas@tre-go.gov.br e tribunal@tre-go.gov.br sejam restritos às atividades da Justiça Eleitoral.

Art. 5º O servidor que se sentir constrangido ou prejudicado por postagem que considerar inadequada poderá peticionar à Comissão Permanente de Ética para que se manifeste formalmente sobre o assunto.

Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para implementação das medidas constantes nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 23 de agosto de 2011.


LEONARDO HERNANDEZ SANTOS SOARES
Diretor Geral

510101
20.
D: 23/08/2013